

Manaus, 13 de outubro de 2024.

**Ofício circular nº 70/2024 – COLIC/CIGÁS.**

**(Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 90037/2024 – COLIC/CIGÁS).**

**Senhores Licitantes,**

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento recebido por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente a **Pregão Eletrônico nº 90037/302024 – COLIC/CIGÁS - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das dependências da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS e filial**, informamos que:

Através do DESPACHO GESUP.01.076/2024, segue a devida resposta.

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

R: Os serviços objeto do Termo de Referência nº 059/2024 estão sendo executados por empresa especializada, vencedora do Pregão Eletrônico nº 009/2019 CPL/CIGÁS.

2. O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?

R: Subitem 13.1.4.1 do Termo de Referência nº 059/2024: A CONTRATADA deverá ainda manter preposto, que realizará o acompanhamento das atividades do escopo dos serviços contratados, por meio de visita mensal, sendo o preposto responsável por sanar quaisquer dúvidas advindas dos prestadores de serviços, tais como: folha de pagamento, documentações trabalhistas e outras, conforme necessidade.

3. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

R: O preposto não poderá ser o mesmo profissional contratado para a execução do serviço.

4. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

R: Deverão ser considerados todos os valores de benefícios determinados na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT.

5. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

R: Alíquota de 5% (cinco por cento) no município de Manaus.

6. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

R: Sim. Conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, fica acordado entre os Sindicatos Laboral e Patronal, que a função Agente de Limpeza Banheirista, fará jus ao percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o Salário Mínimo Nacional, a título de Adicional de Insalubridade. Esse percentual está em vigor desde 01 de janeiro de 2023, a função deverá ser registrada na CTPS com CBO 5142-25.

7. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?

R: Cabe a empresa optar pela forma de controle de frequência dos terceirizados.

8. O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

R: O controle de frequência dos terceirizados não necessariamente deverá ocorrer por meio de relógio de ponto, cabendo a empresa optar pela forma mais viável.

9. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação? Pode ser usada a média de dias como base para os fornecimentos dos vales?

R: Subitens 7.5 e 7.6 do Termo de Referência nº 059/2024: Deverão ser considerados 22 (vinte e dois) dias úteis para o pagamento de alimentação e transporte.

10. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?

R: Conforme Decreto nº 5.581 de 19 de maio de 2023, a Tarifa Pública do Serviço de Transporte Urbano e passageiros do município de Manaus, na modalidade Convencional, corresponde a R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

11. É necessário considerar o adicional de intrajornada?

R: Não aplicável.

12. Poderiam dar mais especificações dos uniformes?

R: Os detalhes dos uniformes estão contidos nos subitens 11.1 a 11.10 do Termo de Referência nº 059/2024, bem como no anexo C (tabelas 4 e 5), e anexo D – Manual de Confecção dos Uniformes.

13. Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos? Poderiam especificar quais?

R: Os detalhamentos dos equipamentos e insumos estão contidos nos subitens 11.11 e 11.12 do Termo de Referência nº 059/2024, bem como no anexo C (tabelas 1, 2 e 3).

14. Qual é a produtividade adotada ou será contratação por postos de serviços?

R: Subitem 3.6.1 do Termo de Referência nº 059/2024: Contratação por postos de serviços, sendo calculada a mão de obra necessária para a produtividade mínima de acordo com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa – IN 05, de 26 de maio de 2017.

15. Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada, caso tenha sido usada?

R: Não.

16. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

R: As planilhas editáveis estão disponíveis no sítio CIGÁS pelo endereço eletrônico: <https://www.cigasam.com.br/licitacoes-2024>.

17. Propostas cadastradas com valor acima do estimado serão desclassificadas?

R: Subitem 8.7 do Edital: Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a negociação, apresentar preço final superior ao preço de referência da **CIGÁS**, quer seja para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos (**Acórdão nº 8.060/2020 - TCU - Plenário**), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

Subitem 8.8 do Edital: Será desclassificada a proposta, quando no regime de julgamento pelo menor valor global, apresentarem valores de item, após a negociação, superiores ao valor máximo obtido na cotação de mercado, que integra o Valor de Referência, conforme o (**Acórdão nº 2.857/2013 - Plenário, do TCU**).

18. De acordo com o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação das licitações será exigida do licitante uma declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Essa exigência será rigorosamente cumprida e constatada na fase de habilitação? No caso de um licitante declarar falsamente que cumpre as cotas para deficiente e reabilitado da Previdência Social, o Licitante será declarado inabilitado do processo licitatório? Além disso, haverá punições específicas para aqueles que fizerem declarações falsas sobre o cumprimento dessas cotas, como suspensão do direito de licitar, multa ou advertência?

R: De acordo com o item 6.2.17 do Edital, como condição para participação no Pregão, no momento do cadastro da proposta no sistema, a licitante deverá “marcar” ou “não marcar” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo de aceitação das declarações. Essa declaração informada no sistema será validade no ato da habilitação. Todas as declarações que forem constatadas como falsas serão submetidas à análise jurídica.



Informamos que essas respostas estarão disponíveis no endereço eletrônico da CIGÁS e se tornarão parte integrante do Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não acrescenta novas informações e exigências ao Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

**DANIEL SILVA DOS SANTOS**  
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS

**Visto:**

**ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA**  
Coordenador de Licitação – COLIC/CIGÁS